



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-  
CMDCA CAMALAUÁ-PB

### I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

**Art. 2º.** O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de 01/05/2019 a 14/06/2019, com o preenchimento do formulário disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de inteira responsabilidade do candidato.

**§1º.** Os formulários preenchidos e as cópias dos documentos deverão ser entregues, mediante protocolo, no período acima, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada à Rua Professora Severina Ramos, 100, Centro, Camalaú-PB.

**§2º.** A numeração do candidato será de acordo com a ordem de inscrição.

**Art. 3º.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

**Parágrafo Único.** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 4º.** Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento na inscrição do mesmo:

- I - Ter reconhecida idoneidade moral - Art. 133 do ECA;
- II - Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos - Art. 133 do ECA;
- III - Estar no gozo dos direitos civis e políticos - Art. 16 da Lei nº 316/2005;
- IV - Residir no município a mais de 02 anos (dois) - Art. 16 da Lei nº 316/2005;
- V - Ter escolaridade mínima de ensino médio ou estar concluindo o último ano - Art. 16 da Lei nº 316/2005;
- VI - Haver participado de curso de capacitação ou treinamento para o exercício do cargo de conselheiro - Art. 16 da Lei nº 316/2005;
- VII - A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos - Art. 133 do ECA.

**§1º.** - Serão impedidos de se inscrever para servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, estendendo-se este impedimento ao conselheiro tutelar, em relação à autoridade judiciária, e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Monteiro-PB (art. 15º da Resolução 170/2014 CONANDA).

**§2º.** - A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º da resolução nº 170/2014 - CONANDA).

**Art. 5º.** Para efeitos do que determina o presente Edital, no artigo supra, inciso VI, a experiência na área de direitos e o atendimento à criança e adolescente serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional ou voluntária nas atividades com crianças e adolescentes.

**Art. 6º.** Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário disponível na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada à Rua Professora Severina Ramos, 100, Centro, Camalaú-PB.,

### EDITAL N.º 001/2019

#### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SEGUNDO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ-PB PARA O MANDATO DE 4 ANOS (MANDATO 2020/2023)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Camalaú/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O disposto nos arts. 131 e 139 Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, com modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012.

O disposto na Lei Municipal nº 316, de 30/11/2005, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Camalaú-PB.

O disposto na Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que trata sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12, bem como na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

As deliberações da Comissão Especial, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, vem **TORNAR PÚBLICO O EDITAL** para a abertura das inscrições para candidatos à função de conselheiro tutelar no Município Camalaú, Estado da Paraíba, para um mandato de **4 (quatro) anos**.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Edital dispõe sobre o processo de inscrição dos candidatos; da eleição através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de CAMALAUÁ-PB a ser realizado em data unificada em todo território nacional, ou seja, em 06 de Outubro de 2019 e posse em 10 de Janeiro de 2020 para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida e recondução por igual período, da prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a capacitação dos aprovados, bem como estabelecer normas de propaganda eleitoral dos candidatos à conselheiros tutelares que forem considerados aptos na primeira etapa do procedimento de escolha.

**Parágrafo único.** O processo de escolha se refere a 5 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Titular com convocação imediata, sendo considerados suplentes todos os candidatos aptos que participaram do pleito a partir do 6º mais votado e serão convocados sempre que necessário de acordo com Lei Municipal nº 316, de 30/11/2005.

#### DAS INSCRIÇÕES

acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

- I- Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto;
- II- Duas fotos 3x4;
- III- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- IV- Comprovante de residência;
- V- Declaração, que comprove atuação profissional ou voluntária, conforme art. 3º, inciso nas atividades descritas no art. 4º desta norma;
- VI- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- VII- Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
- VIII – Certificado de participar do curso preparatório para aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes.

**§1º** - Serão aceitos como comprovante de residência: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel emitidas em nome do candidato; correspondência ou documento expedido por órgão oficial das esferas Municipal, Estadual ou Federal; correspondência de instituição bancária Pública ou Privada; correspondência de administradora de todos os cartões de crédito, fatura de plano de saúde ou boletos de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência.

**§2º** - A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso V, deverá ser apresentada por declaração ou através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando os trabalhos efetivos, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 3º, inciso VI, conforme modelo do anexo II.

**§3º** - A Instituição ou Órgão emitente da declaração e do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrada no CMDCA – Camalaú-PB até a data da publicação deste Edital, ou em órgão competente, conforme o caso. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Diretoria da Instituição não-governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituto legal, bem como pelo Gestor do órgão.

**§4º** - Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados.

**§5º** - Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo.

**Art. 7º.** Encerrado o prazo para inscrição, o CMDCA-CAMALAÚ/PB avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará, no dia 28/06/2019, a publicação no Diário Oficial do Município de lista nominada dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital;

**§1º** - Os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo de 28/06/2019 a 05/07/2019 para apresentar recurso, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada à Rua Professora Severina Ramos, 100, Centro, Camalaú-PB.

**§2º** - Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de CAMALAÚ-PB, no período de 28/06/2019 a 05/07/2019, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada à Rua Professora Severina Ramos, 100, Centro, Camalaú-PB.

**§3º** - Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, aos Juizes das Varas da Infância, da Juventude, à Coordenadoria das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas.

**Art. 8º.** Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de CAMALAÚ-PB, no período de 28/06/2019 a 05/07/2019, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada à Rua Professora Severina Ramos, 100, Centro, Camalaú-PB, conforme o estabelecido neste edital no §1º do art. 2º com prazo definido em 05 dias para tal ato.

**Parágrafo único.** Caso haja pedido de impugnações, o CMDCA-CAMALAÚ/PB deverá julgá-las nos dias: 08/07/2019 a 09/07/2019.

**Art. 9º.** Havendo impugnação, o CMDCA-CAMALAÚ/PB publicará o resultado no D.O. do município no dia 12/07/2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.

**Art. 10.** O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para o próprio CMDCA-CAMALAÚ/PB, de forma escrita e fundamentada, no período de 15/07/2019 a 16/07/2019.

**Art. 11.** Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação oficial, em 19/07/2019, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar da prova de aferição.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 13.** Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato terá até o dia 04/10/2019 para realização de campanha.

**Art. 14.** O Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, em 04 de Outubro de 2019, com previsão na resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

**Parágrafo Único.** Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**Art. 15.** Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura, pichação e afixação de letreiros, outdoor, folders, cartazes ou panfletos em prédios públicos, na vias públicas, muros, postes, monumentos e paredes de prédios públicos podendo para tanto o candidato perder o direito de concorrer no pleito eleitoral unificado.

**Art. 16.** É permitida a propaganda mediante faixas, que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, mediante autorização escrita do proprietário, vendendo-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

**Art. 17.** Será permitida a distribuição de panfletos ou “santinhos”, vedada a distribuição no interior de prédios públicos, os quais somente poderão ser distribuídos até três dias antes do pleito de votação.

**Art. 18.** É vedado ao candidato favorecer o transporte de eleitores

no dia da votação.

**Art. 19.** No dia da eleição é proibido qualquer tipo de propaganda nas proximidades das zonas eleitorais, em atitude de “boca de urna”.

**Parágrafo Único.** Considerando-se ilícita no dia da eleição a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e broches ou qualquer outro tipo de propaganda que vincule o nome ao número do candidato.

**Art. 20.** É vedado o uso de carro de som ou similar para propaganda e divulgação do nome e número do candidato.

**Art. 21.** Fica expressamente proibido o uso da máquina administrativa pública para divulgar ou vincular propaganda do candidato, bem como qualquer tipo de troca de favores em prol do voto.

**Art. 22.** É vedada a veiculação de propaganda dos candidatos nos canais de TV a Cabo, TV Aberta ou Rádios.

**Art. 23.** No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la direta ou indiretamente, com o apoio de terceiros, à cassação de seu registro de candidatura, mediante procedimento a ser instaurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Art. 24.** Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**Parágrafo Único.** Os casos de conduta irregular de candidatos apurados durante o processo eletivo serão imediatamente comunicados ao Ministério Público para averiguação dos fatos, independente do procedimento investigativo da comissão organizadora.

**Art. 25.** A decisão tanto da Comissão Organizadora quanto da averiguação realizada pelo Ministério Público, deverá ser publicada até 05 (cinco) dias antes da posse dos novos conselheiros.

**Art. 26.** A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Camalaú-PB acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto l, no horário de 08h às 17h, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

**Art. 27.** Poderão votar todos os eleitores do município Camalaú-PB, quite com a justiça eleitoral, munidos de título de eleitor e documento oficial com foto.

**Art. 28.** Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos, devidamente identificados.

**Art. 29.** Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ílibada conduta que aceitem o encargo;

**Art. 30.** Cada mesa receptora será composta por um presidente e dois mesários. O Presidente da mesa receptora iniciará o processo de votação às 08:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada e encerrará às 17:00 horas, sendo a urna lacrada com as rubricas dos membros da mesa e transportadas pelo Coordenador do Posto de Votação.

**Art. 31.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA/CAMALAU-PB providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade, no dia da votação, do Coordenador do Posto de Votação.

**Parágrafo Único.** Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral.

**Art. 32.** Será afixado, em cada um dos Postos de Votação, 01 (uma) relação, em ordem alfabética, com os nomes dos candidatos e seus respectivos números.

**Art. 33.** Somente para a fiscalização de votação, cada candidato poderá credenciar, por posto de votação, 1 (um) fiscal e um suplente de votação. Para tal deve apresentar requerimento junto ao CMDCA-CAMALAU/PB, no prazo de até 04 (quatro) dias antes da eleição.

**§1º** - Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade, que deverão apresentar-se ao Coordenador do Posto de Votação, no dia da eleição, munido de documento oficial com foto, para recebimento da sua credencial.

**§2º** - Os fiscais terão atuação exclusiva junto às mesas de recepção de votos do posto ao qual estarão credenciados. Vedada a atuação em outro posto de votação. O Suplente só poderá fiscalizar na ausência do Titular.

**Art. 34.** Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto em qualquer posto de votação, mediante apresentação de documento de identificação e credencial.

**§1º** - Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral.

**§2º** - Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação, juntamente com a credencial.

**§3º** - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

**Art. 35.** Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, rubricando o lacre juntamente com os mesários.

**Art. 36.** A Ata Circunstanciada deverá ser preenchida pelo presidente da mesa e assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

**Art. 37.** Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao responsável pela recepção das urnas e apuração dos votos, devidamente credenciado e identificado pela Comissão Organizadora.

**§1º** - O material será entregue no local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será designado e divulgado pelo CMDCA-CAMALAU/PB, até 48 horas antes do início do processo de eleição e apuração.

**§2º** - Todo o material da votação será conduzido em carros fornecidos pela Prefeitura, devidamente identificados. Nos veículos, além do motorista, deverá estar presente o Coordenador do posto de votação ou um Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e um Guarda Municipal ou agente designado pela segurança das urnas.

**§3º** - Não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos ou fiscais ou qualquer outra pessoa estranha ao procedimento da eleição.

## DA APURAÇÃO

**Art. 38.** A apuração de votos será realizada em local determinado como Central de Apuração, tendo início da contagem de votos, imediatamente após a chegada e regular entrega do material da primeira urna, assim sucessivamente até o término da contagem.

**Art. 39.** O processo de apuração deverá ser acompanhado por representante do Ministério Público, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos candidatos e seus fiscais, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pela Comissão Organizadora ou pelo presidente do CMDCA- CAMALAÚ/PB.

**Art. 40.** Caberá ao Presidente do CMDCA- CAMALAÚ/PB, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho Apuradora.

**Art. 41.** Na hipótese de votação manual, serão abertas as cédulas oficiais, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

**§1º-** Nos casos de declaração dos votos em branco será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão “em branco”, além da rubrica do Presidente da mesa apuradora.

**§2º-** O mesmo procedimento será realizado nos casos de votos nulos.

**Art. 42.** Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral.

**Art. 43.** Serão considerados eleitos como Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos e considerados suplentes os demais candidatos por ordem de votos recebidos.

**§1º-** Havendo empate de votos, considera-se eleito o candidato que possuir maior idade.

**§2º-** Os Conselheiros Tutelares titulares atuarão no Conselho Tutelar do Município de CAMALAÚ-PB conforme será definido pelo CMDCA e publicado em Diário Oficial.

**§3º-** Os Conselheiros Tutelares suplentes poderão ser convocados para exercer o mandato no Conselho Tutelar do município de CAMALAÚ-PB, quando houver vacância de titulares.

**Art. 44.** Será publicado imediatamente o resultado final da votação, com os nomes dos candidatos eleitos titulares e suplentes para integrarem o Conselho Tutelar de CAMALAÚ-PB, no período de 2020 a 2023 e o número de votos recebidos por cada um deles.

**Art. 45.** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo único.** O tempo de serviço que prestar como conselheiro tutelar será computado, para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

## DA POSSE

**Art. 46.** O candidato só poderá tomar posse mediante frequência integral na capacitação referida no artigo 4º do presente edital.

**Art. 47.** O chefe do Poder Executivo dará posse aos conselheiros tutelares eleitos e devidamente capacitados, em 10 de Janeiro de 2020 com

data, local e horário a ser publicado no Diário Oficial Municipal e amplamente divulgado na mídia.

## DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Art. 48.** Os candidatos eleitos serão convocados para um curso de capacitação a cerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.

**Parágrafo Único.** Nos casos de Conselheiros Tutelares titulares, a capacitação incluirá estágio de uma semana, in loco, no Conselho Tutelar para qual foi eleito.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 49.** Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2020 terão mandato de 04 anos, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12. (Redação do art. RESOLUÇÃO 170 DO CONANDA).

**Art. 50.** A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Camalaú-PB, para o mandato de 2020 –2023, se dissolverá 30 dias após o término do processo eleitoral, ou seja, trinta dias após a publicação do resultado final da votação.

**Art. 51.** Os casos omissos surgidos durante todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares serão resolvidos pela comissão organizadora formada para este fim ou; se necessário, pela plenária do CMDCA – CAMALAÚ/PB, sob a orientação e fiscalização do Ministério Público Estadual.

**Art. 52.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Camalaú-PB, 05 de abril de 2019

**ALECSANDRO BEZERRA SANTOS**  
Prefeito Constitucional

**DAMIANA CORDEIRO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2019

Aos 03 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município,

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

GOVERNO MUNICIPAL - ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300  
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR: CELECILENO ALVES BISPO - ME						
CNPJ: 24.222.267/0001-91						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO/AÇO	TENACE	UNID	10	65,00	650,00
2	ANEL VEDA BACIA	AMANCO	UNID	30	15,00	450,00
3	ARGAMASSA SACO 20KG.	QUARTZOLIT	saco	200	39,00	7.800,00
4	ASSENTO VASO SANITÁRIO	DECA	UNID	20	40,00	800,00
5	BASCULHANTES 0,50 X 0,50	MAXIM	UNID	20	71,00	1.420,00
6	BASCULHANTES 0,60 X 0,60	MAXIM	UNID	20	77,00	1.540,00
7	BETONEIRA 400L	CSM	UNID	1	4.500,00	4.500,00
8	BICO PARA PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	V8	UNID	5	83,00	415,00
9	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE PREMOLDADA	BARRO FORTE	UNID	5000	1,00	5.000,00
10	BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA PREMOLDADA 12X20X30CM	BARRO FORTE	UNID	5000	2,00	10.000,00
11	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO) 12X16X26CM	BARRO FORTE	UNID	2000	2,00	4.000,00
12	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO 19X19X8CM	BARRO FORTE	UNID	300	24,00	7.200,00
13	BROCHA	TIGRE	UNID	80	5,00	400,00
14	CABO DE AÇO DE 1?	VONDER	MT	100	27,00	2.700,00
15	CABO DE AÇO DE 2?	VONDER	MT	100	37,00	3.700,00
16	CAIBROS MISTO m/1	TDF	MT	2200	4,50	9.900,00
17	CAIXA DE DESCARGA	AMANCO	UNID	20	33,00	660,00
18	CAL MEGA Ó	MEGA Ó	PA-COTE	220	19,00	4.180,00
19	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 1000MM	BARRO FORTE	UNID	50	500,00	25.000,00
20	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 200MM ?	BARRO FORTE	UNID	50	182,00	9.100,00
21	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 400MM	BARRO FORTE	UNID	50	300,00	15.000,00
22	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 600MM	BARRO FORTE	UNID	50	443,00	22.150,00
23	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 800MM	BARRO FORTE	UNID	50	426,00	21.300,00
24	CAMARA DE AR P\ CARRINHO DE MÃO	KIBOM	UNID	50	33,00	1.650,00

25	CAP DE ROSCA ½?	AMANCO	UNID	100	0,60	60,00
26	CAP DE ROSCA ¾?	AMANCO	UNID	100	1,00	100,00
27	CAP DE ROSCA 1 ½?	AMANCO	UNID	100	5,00	500,00
28	CAP DE ROSCA 1?	AMANCO	UNID	100	3,00	300,00
29	CAP DE ROSCA 11/4?	AMANCO	UNID	100	4,00	400,00
30	CAP SOLDÁVEL ½?	AMANCO	UNID	100	1,00	100,00
31	CAP SOLDÁVEL ¾?	AMANCO	UNID	100	1,72	172,00
32	CAP SOLDÁVEL 1 ½?	AMANCO	UNID	100	5,00	500,00
33	CAP SOLDÁVEL 1?	AMANCO	UNID	100	1,00	100,00
34	CAP SOLDÁVEL 1-1/4?	AMANCO	UNID	100	3,00	300,00
35	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA REPOSIÇÃO EM APARADORES / CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS (BOBINA DE HILO DE NYLON/ SPOOL OF NYLON LINE C/ 15M.)	T R A - MONTINA	UNID	50	20,00	1.000,00
36	CARRINHO DE MÃO	T R A - MONTINA	UNID	25	126,00	3.150,00
37	CATALIZADOR 100ML	FORTLEVE	UNID	50	14,00	700,00
38	CAVADOR DE TERRA MANUAL	LEVO-RIN	UNID	10	37,00	370,00
39	CERÂMICA	LEVO-RIN	m²	1000	20,00	20.000,00
40	CERAMICA BRANCA	T R A - MONTINA	M²	550	19,00	10.450,00
41	CHAPA DE AÇO 4MM	T R A - MONTINA	UNID	100	170,00	17.000,00
42	CHAPA DE COMPENSADO 5mm X 1,10m X 2,20m	FORMIGRES	MT	200	117,00	23.400,00
43	CHAPA DE FÓRMICA	FORMIGRES	MT	200	129,00	25.800,00
44	CHAPA DE MADEIRITE 10mm X 1,10m X 2,20m	SILVANA	MT	500	70,00	35.000,00
45	CHAVE DE FENDA	SILVANA	UNID	10	15,00	150,00
46	CHICOTES	SILVANA	UNID	55	5,00	275,00
47	CHUVEIRO COMUM	SILVANA	UNID	55	6,00	330,00
48	CIMENTO SACO C\ 50KG	SILVANA	SACO	1800	26,00	46.800,00
49	COLHER DE PEDREIRO	SILVANA	UNID	30	17,00	510,00
50	COMOGÓ 0,50X 50 PRÉ MOLDADO	R A M A - DA	UNID	100	16,00	1.600,00
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	MARELLI	UNID	100	14,00	1.400,00
52	CORDA VERDE	E L I - ZABETH	Kg	100	23,00	2.300,00
53	CORRENTE DE AÇO	FORTFIX	Kg	500	37,00	18.500,00

54	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO	FORTFIX	UNID	100	4,00	400,00
55	ELETRODO	A Ç O C E A - RENSE	kg	110	18,00	1.980,00
56	ELETRODO SERRA-LHEIRO	A Ç O C E A - RENSE	Kg	20	26,00	520,00
57	ESCOVA DE AÇO PARA FERRUGEM	RIOMAR	UNID	20	19,00	380,00
58	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	RIOMAR	galão	220	75,00	16.500,00
59	EXACHADA COM CABO	MONACO	UNID	20	39,00	780,00
60	FECHADURA EXTERNA	MONACO	UNID	100	35,00	3.500,00
61	FECHADURA INTERNA	MONACO	UNID	100	35,00	3.500,00
62	FERRO 0,5MM	A Ç O C E A - RENSE	BARRA	110	26,00	2.860,00
63	FERRO 0.8MM	A Ç O C E A - RENSE	BARRA	110	35,00	3.850,00
64	FERRO 10 MM	A Ç O C E A - RENSE	BARRA	110	50,00	5.500,00
65	FERRO 4.2MM	A Ç O C E A - RENSE	BARRA	110	10,00	1.100,00
66	FITA VEDA ROSCA	N O R - TON	UNID	100	1,00	100,00
67	FITA ZEBRADA COLANTE (COR PRETO/AMARELO)	N O R - TON	UNID	100	18,00	1.800,00
68	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS	SILVANA	MT	200	8,00	1.600,00
69	FOLHA DE LIXA 120	SILVANA	UNID	1000	1,00	1.000,00
70	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,60	SILVANA	Kg	100	14,00	1.400,00
71	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,90	OK	Kg	100	14,00	1.400,00
72	FORRA 60 CM MISTA	OK	UNID	20	144,00	2.880,00
73	FORRA 70 CM MISTA	OK	UNID	20	144,00	2.880,00
74	FORRA 80 CM MISTA	T R A - MONTINA	UNID	20	144,00	2.880,00
75	FORRA 90 CM MISTA	DIALINE	UNID	20	146,00	2.920,00
76	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8?	DIALINE	UNID	1	262,00	262,00
77	GUINCHO HIDRAULICO BASE EM V 500 KG	DIALINE	UNID	1	1.131,00	1.131,00
78	IMPERMEABILIZANTE CAIXA D'ÁGUA TOP 18KG	SOPRANO	UNID	100	144,00	14.400,00
79	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSAS C/ 5KG	SOPRANO	UNID	30	80,00	2.400,00
80	ISOPOR PLACA 100 X 50CM	SOPRANO	MT	1000	11,00	11.000,00

81	JERICA P/ COLETA DE LIXO DE CHAPA DE METAL	SOPRANO	UNID	20	150,00	3.000,00
88	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO	SILVANA	UNID	10	126,00	1.260,00
89	LÂMINA DE SERRA PARA TICO-TICO	SILVANA	UNID	20	17,00	340,00
90	LÂMINA PARA PLAINA ELÉTRICA	T R A - MONTINA	UNID	10	72,00	720,00
91	LAVATÓRIO	DECA	UNID	15	36,00	540,00
92	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	DECA	UNID	15	140,00	2.100,00
93	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	DECA	UNID	15	100,00	1.500,00
94	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,90	DECA	UNID	15	131,00	1.965,00
95	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,10	DECA	UNID	15	117,00	1.755,00
96	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,40	DECA	UNID	15	135,00	2.025,00
97	LAVATÓRIOS DE PRATO 0,50 X 0,95	DECA	UNID	15	126,00	1.890,00
98	LINHA DE MADEIRA 7cm X 10cm	TDF	mt.	1200	15,00	18.000,00
99	LINHA DE MADEIRA 7cm X 12cm	TDF	mt.	1200	19,00	22.800,00
100	LINHA DE MADEIRA 7cm X 14cm	TDF	mt.	1200	15,40	18.480,00
101	LIXEIRA COM PEDAL, TIPO CONTECTOR DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L PARA VIAS PÚBLICAS	MARÉ	UNID	50	120,00	6.000,00
102	LIXEIRA CONTAINER COM 2 RODAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L	MARÉ	UNID	10	310,00	3.100,00
103	LUVA DE CANO CURTO	MARÉ	UNID	22	17,00	374,00
104	LUVA DE COURO	MARÉ	UNID	40	18,00	720,00
105	LUVA LATEX	MARÉ	UNID	30	8,00	240,00
106	LUVA TRICOTADA	MARÉ	UNID	30	4,00	120,00
107	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE SIMPLES ½?	STARRET	MT	300	2,00	600,00
108	MANGUEIRA DE TIRAR E BATER NÍVEL TRANSPARENTE PARA PEDREIRO 5/16?	T R A - MONTINA	MT	200	1,00	200,00
109	MARRETA 1KG	3M	UNID	15	30,00	450,00
110	MARRETA DE 10KG	3M	UNID	5	70,00	350,00
111	MASSA ACRILICA 18l	E U C A - TEX	latão	80	84,00	6.720,00
112	MASSA CORRIDA 18l	E U C A - TEX	latão	110	41,00	4.510,00

113	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	AÇOCARENSE	MT	5000	8,00	40.000,00
114	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	AÇOCARENSE	MT	5000	9,00	45.000,00
115	NÍVEL DE MÃO P/ PEDREIRO	AVANT	UNID	20	18,00	360,00
116	PÁ	AVANT	UNID	50	32,00	1.600,00
117	PAR DE BOTAS VAQUEIRO	AVANT	UNID	110	57,00	6.270,00
118	PARAFUSO MADFENDA 3,8X20	3M	UNID	110	0,20	22,00
119	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	3M	UNID	55	8,00	440,00
120	PÉ DE CABRA	CARDINALLI	UNID	10	38,00	380,00
121	PIA DE COZINHA	KALIPSO	UNID	40	144,00	5.760,00
122	PINCEL 3?	CARDINALLI	UNID	50	8,00	400,00
123	PISTOLA PARA PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	KALIPSO	UNID	4	160,00	640,00
124	PLAINA ELÉTRICA 700W COM CHAVE DE SEGURANÇA LÂMINAS DE AÇO RÁPIDO	TRAMONTANA	UNID	1	400,00	400,00
125	PNEU CARRO DE MÃO	TRAMONTANA	UNID	30	36,00	1.080,00
126	PONTEIRO	ANCER-AIR	UNID	22	14,00	308,00
127	PORTA 0,60cm P/ PINTURA	RODAM	UNID	20	72,00	1.440,00
128	PORTA 0,70cm P/ PINTURA	RODAM	UNID	20	72,00	1.440,00
129	PORTA 0,80cm P/ PINTURA	RODAM	UNID	20	72,00	1.440,00
130	PORTA 0,90cm P/ PINTURA	RODAM	UNID	20	84,00	1.680,00
131	PORTÃO FERRO	RODAM	M²	20	58,00	1.160,00
132	PREGO CAIBAR 3x8	BOSCH	kg	30	10,00	300,00
133	PREGO RIPAR 15x15	BRASFORT	kg	50	12,00	600,00
134	PREGO TELHEIRO 19X36MM	SICHS	KG	100	22,00	2.200,00
135	PRUMO DE PEDREIRO	EUCATEX	UNID	30	34,00	1.020,00
136	RÉGUA DE ALUMÍNIO	EUCATEX	UNID	20	31,00	620,00
137	REJUNTE saco 5kg	AÇOCARENSE	saco	100	34,00	3.400,00
138	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	AÇOCARENSE	UNID	10	80,00	800,00
139	RIPAS MISTA m/1	AVANT	MT	5000	3,50	17.500,00
140	RODA DE FERRO REBOQUE - ARO CARRO DE MÃO	AVANT	UNID	30	32,00	960,00
141	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	AVANT	UNID	110	21,00	2.310,00
142	RUELA	3M	UNID	220	0,40	88,00
143	SIFRÃO	3M	UNID	60	6,00	360,00

144	SIFRÃO DUPLO	CARDINALLI	UNID	60	12,00	720,00
145	SINALIZADOR PARA CARROCERIAS	KALIPSO	MT	100	11,00	1.100,00
146	SPUDE VASO SANITÁRIO	CARDINALLI	UNID	60	2,00	120,00
147	T 100MM	AMANCO	UNID	50	8,00	400,00
148	T 150MM	AMANCO	UNID	20	61,00	1.220,00
149	T 200MM	AMANCO	UNID	10	94,00	940,00
150	T 20MM	AMANCO	UNID	60	2,00	120,00
151	T 40MM	AMANCO	UNID	110	2,00	220,00
152	T 60MM	AMANCO	UNID	110	16,00	1.760,00
153	T 90MM	AMANCO	UNID	110	38,00	4.180,00
154	TABUAS DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 3,00X0,30	SICHS	MT	500	17,00	8.500,00
155	TALHADEIRA	SICHS	UNID	33	19,00	627,00
156	TALHADEIRA	SICHS	UNID	50	24,00	1.200,00
157	TAMBOR DE PLÁSTICO PARA LIXO 200LITROS	SICHS	UNID	50	150,00	7.500,00
158	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75	SICHS	MT	500	32,00	16.000,00
159	TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50cm	SICHS	PEÇA	1000	19,00	19.000,00
160	TELA DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50cm	SICHS	PEÇA	100	13,00	1.300,00
161	TELA EM AÇO MALHA POP 20X20CM COM 2X3 METROS	SICHS	UNID	50	50,00	2.500,00
162	TELA METÁLICA PARA PINTEIRO FIO 22 BWG X 1,0 M ROLO COM 50 METROS	SICHS	UNID	100	17,00	1.700,00
163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm 50 cm x 1,10 cm x 2,40 cm	SICHS	UNID	500	99,00	49.500,00
164	TELHAS	SICHS	UNID	30000	0,35	10.500,00
165	TIJOLO MACIÇO OU COMUM (ARTESANAL)	SICHS	UNID	10000	0,25	2.500,00
166	TIJOLOS	SICHS	UNID	30000	0,40	12.000,00
167	TINNER 5I	SUVINIL	galão	50	54,00	2.700,00
168	TINTA LATEX 3,6L / GALÃO	HARZ	GALÃO	40	33,00	1.320,00
169	TINTA LAVAVEL 18l	HARZ	latão	100	103,00	10.300,00
170	TINTA p/ PISO CONCRETO 3,6 GL	HARZ	GL	100	49,00	4.900,00
171	TINTA PARA MARCAÇÃO DE VIAS URBANAS COM 18 LITROS	HARZ	UNID	100	153,00	15.300,00
172	TORNEIRA	ATLAS	UNID	170	9,00	1.530,00

173	TORNEIRA PARE-DE BICA MÓVEL GOURMET JR 1168	ATLAS	UNID	50	41,00	2.050,00
174	TORNO DE BANCA-DA 8?	ATLAS	UNID	1	339,00	339,00
175	TRELIÇA	ATLAS	MT	1000	7,00	7.000,00
176	TRELIÇA	ATLAS	MT	1000	8,00	8.000,00
177	TRENA 50m	L E V O - RIN	UNID	10	60,00	600,00
178	TRENA 5M	L E V O - RIN	UNID	22	18,00	396,00
179	TUBO CAIXA DE DESCARGA 40MM	P L A S - METAL	UNID	55	9,00	495,00
180	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2?	MARLIN	MT	60	205,00	12.300,00
181	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 3?	MARLIN	MT	60	250,00	15.000,00
182	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 ¼?	MARLIN	MT	50	180,00	9.000,00
183	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2 ½?	MARLIN	MT	50	230,00	11.500,00
184	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 ½? ?	MARLIN	MT	50	200,00	10.000,00
185	TUBO PVC 100MM	A M A N - CO	UNID	90	56,00	5.040,00
186	TUBO PVC 150MM	A M A N - CO	UNID	50	167,00	8.350,00
187	TUBO PVC 200MM	A M A N - CO	UNID	40	335,00	13.400,00
188	TUBO PVC 20MM	A M A N - CO	BAR-RA	90	12,00	1.080,00
189	TUBO PVC 25MM	A M A N - CO	BAR-RA	90	18,00	1.620,00
190	TUBO PVC 32MM	A M A N - CO	BAR-RA	90	31,00	2.790,00
191	TUBO PVC 40MM	A M A N - CO	UNID	60	44,00	2.640,00
192	TUBO PVC 60MM	A M A N - CO	UNID	60	105,00	6.300,00
193	TUBO PVC 75MM	A M A N - CO	BAR-RA	90	181,00	16.290,00
194	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 200 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	140,00	7.000,00
195	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1000 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	540,00	27.000,00
196	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1100 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	560,00	28.000,00
197	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 300 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	150,00	7.500,00
198	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 400 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	170,00	8.500,00
199	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 500 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	215,00	10.750,00
200	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 600 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	265,00	13.250,00
201	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 700 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	325,00	16.250,00

202	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 800 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	400,00	20.000,00
203	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 900 mm (manilha)	MC PRE-MOLDADOS	UNID	50	450,00	22.500,00
204	VALVULA LAVATÓRIO	P L A S - MESS	UNID	50	6,00	300,00
205	VARETA MANUAL PARA DESOBS-TRUIR ESGOTOS	IKS	MT	100	16,00	1.600,00
206	VASO SANITÁRIO	L E R O Y MERLIN	UNID	30	158,00	4.740,00
207	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	T E K BOND	UNID	30	7,00	210,00
208	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	T E K BOND	UNID	30	86,00	2.580,00
209	VERNIZ POLISTEN TRANSPARENTE 3,6 LITROS	SUVINIL	UNID	50	86,00	4.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.187.769,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CELECILENO ALVES BISPO - ME.

CNPJ: 24.222.267/0001-91.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69

- 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92  
- 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107  
- 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120  
- 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133  
- 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146  
- 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159  
- 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172  
- 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185  
- 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 -  
199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209.

Valor: R\$ 1.187.769,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro-PB. Camalaú - PB, 03 de Abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2019-CPL

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: **Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELECILENO ALVES BISPO - ME - R\$ 1.187.769,00. Camalaú - PB, 03 de Abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02007.12.361.1004.2019 - DESENV. AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113; 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111; 02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE E OU-

TROS; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO; 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS); 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212; 06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS ( R.P.); 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211; 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL; 11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311; 11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311; 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311; 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00030/2019 - 03.04.19 - CELECILENO ALVES BISPO - ME - R\$ 1.187.769,00. Camalaú-PB, 03 de Abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2019-CPL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às **09h00min do dia 17 de Abril de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando: **Futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota municipal através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 04 de Abril de Camalaú-PB.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2019-CPL

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: **Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELECILENO ALVES BISPO - ME - R\$ 1.187.769,00. Camalaú - PB, 03 de Abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02007.12.361.1004.2019 - DESENV. AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113; 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111; **02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE E OUTROS**; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO; 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 06.006-SECRETARIA MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS); 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212; 06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS ( R.P.); 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211; 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL; 11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311; 11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311; 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311; 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT.SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00030/2019 - 03.04.19 - CELECILENO ALVES BISPO - ME - R\$ 1.187.769,00. Camalaú-PB, 03 de Abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

**PORTARIA – GP Nº 084/2019**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença a Senhora DALILA TALITA ALVES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 088.360.644-50, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, que dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família.

**Art. 2º.** A licença será concedida pelo prazo de 30 dias, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme prececiona o §2º, art. 84 do Estatuto.

**Art. 3º.** A contagem do prazo do estágio probatório ficará suspensa durante o prazo da licença.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

**PREFEITO**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2019, NO DIA 15 DE MARÇO. Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezanove, às dezoito horas e doze minutos, na Câmara Municipal de Camalau - PB, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se a terceira Sessão Ordinária deste ano, sob a presidência do Vereador Vice-Presidente, Edvaldo de Queiroz Neles, que contou com a presença da Vereadora Valdete Silva Sousa, dos Vereadores Marcos Fabiano Monteiro (Segundo Secretário), Antônio Bezerra da Silva, Auricélio Bezerra dos Santos e Ubirajara Antônio Pereira Mariano. Não compareceram à Sessão os Vereadores Aluisio Lucas Júnior (Presidente), Elidson Bezerra Bispo e a Vereadora Audência Chaves Sousa (1ª Secretária), que foi substituída pelo Segundo Secretário Vereador Marcos Fabiano Monteiro, sendo nomeada para ocupar a vaga de 2ª Secretária, a Vereadora Valdete Silva Sousa. Também, estiveram presentes à Sessão, várias pessoas da comunidade camalaense. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e depois em votação a Ata da Sessão Extraordinária do dia 28.02.2019, sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Continuando com os trabalhos, o Senhor Presidente passou ao Primeiro Secretário, Vereador Marcos Fabiano Monteiro, para leitura, o Ofício N.º 5.167/2018-DCO, da Assembléia Legislativa da Paraíba, enviando para esta Câmara o Requerimento N.º 9538, de autoria do Deputado Genival Matias. Continuando com os trabalhos, o Senhor Presidente, passou ao Primeiro Secretário (interino), Vereador Marcos Fabiano Monteiro, para leitura, os seguintes Requerimentos de autoria do Vereador Ubirajara Antônio Pereira Mariano: **REQUERIMENTO N.º 026/2019**, que requer na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que sejam construídas lombadas em frente à Creche Municipal; **REQUERIMENTO N.º 027/2019**, que requer na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que sejam feitas melhorias consideráveis no prédio onde funcionava a antiga TELPA; e **REQUERIMENTO N.º 028/2019**, que requer na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que sejam instaladas placas com os nomes das ruas desta cidade. Concluída a leitura dos citados Requerimentos e justificativas do autor, o Senhor Presidente os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Efetuada a leitura dos requerimentos e justificativas, o Senhor Presidente passou a palavra por ordem de inscrição ao vereador Antônio Bezerra, que iniciou sua fala cumprimentando o Senhor Presidente, colegas vereadores, funcionários da Casa e público presente, e agradeceu a Deus pela vida, e desejou votos de pesar pelo falecimento de Dona Tonha de Zé de Miguel, e falou sobre o sucesso absoluto do Carnaval Solidário de Camalau, e que ouviu muitos elogios da população, por um carnaval tranquilo e em paz, e agradeceu a prefeitura e toda equipe organizado pelo sucesso do Carnaval, e agradeceu a Maricélio e Jussara Mariano que por motivos pessoais deixaram seus cargos de Secretário na Gestão Municipal, e Maricélio disse que vai se dedicar ao seu Mestrado, e Jussara que deixou o cargo para se dedicar mais a sua família que mora em Campina Grande, e em relação a Maricélio muitas conversas saíram, dizendo que ele havia deixado o grupo, e no Distrito de Pindurão, ele deixou claro que permanecerá no grupo do prefeito, e que houve muitas especulações e conversas sem sentido por pessoas que não tem o que fazer, e lamentou que tenha pessoas que se comportam dessa forma, que vivem de falar dos outros, que quando você não pode mais fazer parte do grupo passa a discriminar as pessoas, e para algumas pessoas a gente só é bom quando serve. Para finalizar, o vereador agradeceu a todos os vereadores e ao Senhor Presidente. Dando sequência ao uso da palavra, o Senhor Presidente passou a palavra para vereadora Branca, que iniciou saudando o Senhor Presidente, colegas vereadores, funcionários da Casa e público presente, e falou em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, enaltecendo a data e os direitos da mulher, e deixou sua homenagem a todas as mulheres. Ela lembrou que nos quase 57 anos de Camalau, apenas 5 mulheres passaram pelo Legislativo de Camalau, e no executivo, apenas uma mulher ocupou o cargo de vice-prefeita ao longo da história do município. Ela ainda destacou que muitas conquistas foram conseguidas pelas mulheres, mais a violência

família e dar uma resposta aos funcionários, e pediu aos colegas vereadores união para buscar uma solução e não que essas pessoas fiquem no prejuízo, e por último parabenizou a todos pelo Carnaval de Camalau, que foi uma festa que se obteve sucesso de público e de tranquilidade, e disse que ficou triste pois foi cogitado na mídia de que uma blitz e um apagão ocorreria durante o carnaval, deixando a entender que a oposição tinha ligação com essas situações, e disse que isso não procede, e disse que acha normal a realização da blitz, pois é uma forma de combate à criminalidade, e deixou sua indignação por alguns setores da mídia querer transparecer que esses ocorridos tenham ligação com a oposição. Continuando o uso da palavra, o Senhor Presidente passou a palavra para o vereador Ubirajara (Bira), que iniciou sua fala cumprimentando o Senhor Presidente, vereadores, funcionários da Casa e público presente, e parabenizou o vereador Diva pela condução dos trabalhos da Casa, e que hoje está fazendo história, e isso faz parte da nossa história. Bira se solidarizou com a morte da esposa do ex-vereador Zé Miguel, e parabenizou os Secretários Maricélio e Jussara que deixaram os seus cargos na gestão municipal pois deram sua contribuição à frente das suas respectivas pastas, e que por motivos pessoais entregaram os seus cargos. Ele destacou ainda a importância da comunidade de Roça Velha na história do município, por ser uma comunidade remanescente de famílias Quilombolas, e que inclusive isso é tema do mestrado ex-secretário Maricélio, e saudou os novos secretários Marcia (administração) e Iara, que já fez uma importante ação na comunidade do Pindurão, e parabenizou ainda o Emerson Felipe que irá assumir a secretaria de Controle Interno. Parabenizou ainda todas as mulheres pelo dia da Mulher, e destacou a importância da mulher, e concordou com o vereador Fabiano, de que existe situação e oposição, e que as colocações tem que serem feitas para quem fez, e também se disse triste por alguém ter insinuado que essa falta de energia em um dia no Carnaval ter sido causada pela oposição, e que ele cobrou junto ao prefeito um ofício cobrando a Energisa a motivação desse ocorrido, que causou prejuízos, e que as pessoas tem que serem responsáveis pelo o que diz, mais não responsável pelo o que o outro entender, e que as pessoas que causaram esse problema seja responsabilizado, e encerrou sua fala agradecendo ao Senhor Presidente. Retomando os trabalhos, o Senhor Presidente Diva, agradeceu a presença de todos e bom comportamento durante sessão, e os convidou para próxima sessão. E assim declarou encerrada a sessão e que para constar, eu Albaneide Jane De Queiroz, que fui designada para secretarior os trabalhos, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camalau, e rubricados pelos demais vereadores presentes. Camalau, 15 de março de 2019.

MIRABELLE FÁBIA JERÔNIMO CHAVES  
Secretária da Sessão  
EDVALDO DE QUEIROZ NELES  
Presidente - Interino  
Marcos Fabiano Monteiro  
1º Secretário - Interino  
VALDETE SILVA SOUSA  
2ª Secretária - Interina



contra a mulher ainda se destacar, e ela citou sobre um Projeto da Procase que realiza um trabalho com as mulheres sobre a divisão justa dos trabalhos domésticos. Ela disse que participou de uma marcha sobre a Mulher Camponesa em Remígio, onde foi destacado a luta de mulheres aguerridas que perderam a vida em defesa das mulheres, um evento que reuniu muitas pessoas. A vereadora ainda falou sobre um mal entendido em relação uma reunião do PATAC realizada na Roça Velha, quando a vereadora Aldenice tratou sobre a reunião preparatória para o reconhecimento da comunidade como remanescente de Quilombolas, e que o vereador que sua família também é descendente de Quilombolas e ele não entendeu o objetivo da reunião, e que antes de fazer a reunião o PATAC fez contato, e que no momento da reunião mandaram fechar o Colégio para que não fosse utilizado o espaço para realização da reunião, e disse que continuará defendendo aquilo que pensa e como cidadão defender os interesses da mulher, e encerrou sua palavra agradecendo ao Senhor Presidente e colegas. O Senhor Presidente deu continuidade ao uso da palavra e passou para o Vereador Célio Mόco, que iniciou cumprimentando o Senhor Presidente, Colegas vereadores, funcionários e público presente, e transmitiu os votos de pesar pelo falecimento da esposa de seu Zé Miguel, e parabenizou todas as mulheres pelo Dia da Mulher, e disse que o dia da mulher foi uma forma de lembrar a luta da mulher por seus direitos e pela igualdade de gênero, e destacou que as mulheres são guerreiras e que seu dia deve ser comemorado todos os dias. O vereador falou sobre as ações que foram realizadas no Distrito do Pindurão em homenagem ao Dia da Mulher, e foi uma ideia da nova secretária e prontamente atendida pelo prefeito Sandro Mόco. O vereador parabenizou a Secretária Jussara Mariano por sua atuação na secretaria e destacou a emancipação política de Camalau, que fará 57 anos de independência, parabenizando a todos que contribuíram para o crescimento da nossa, sem distinção. Ele falou sobre o sucesso do Carnaval Solidário de Camalau, que foi destaque por sua tranquilidade e paz, sem nenhuma ocorrência grave dentro das festividades, e disse que irá procurar saber de fato o que aconteceu em relação a chave do prédio de Roça Velha, já que o caso foi mais uma vez abordado na sessão e irá buscar as informações concretas sobre o fato, e que na próxima sessão trará respostas claras sobre isso, e disse que já participou de trabalhos para resgatar a história daquela comunidade ao lado do professor Antônio Mariano, e após encerrou sua palavra agradecendo ao Senhor Presidente. O Senhor Presidente passou a palavra por ordem de inscrição ao vereador Fabiano, que cumprimentou o Senhor Presidente, colegas vereadores, funcionários da Casa e público em geral, e iniciou homenageando todas as mulheres pelo Dia da Mulher, e concordou com as palavras do vereador Célio, de que todos os dias deveria ser o dia da mulher, mesmo diante da falta de respeito que ainda existe contra as mulheres, e destacou as mulheres de Camalau que já ocuparam cargos públicos em Camalau, e registrou os parabéns para Vereadora Aldenice pela passagem de seu aniversário, e acompanhou as palavras do vereador Bira sobre as placas de rua na cidade, por facilitar a localização das ruas, e que isso ajuda muito principalmente na entrega de encomendas por parte de transportadoras, que as vezes deixam de realizar a entrega por falta de identificação das ruas. O vereador ainda fez uma observação sobre a retirada de uma lombada em frente a oficina de Robertinho, e que ainda não sabe o motivo dessa retirada que ocorreu antes do Carnaval, e que era necessário sua permanência, e destacou a realização de dois grandes eventos realizados em Camalau, a Pega de Boi no Sítio Baraúnas realizada pelo filho do vereador Antônio Bezerra, e que engrateceu a cultura do município e parabenizou a organização, e também a Trilha das Ilimitadas, organizada por mulheres, que foi um mega evento e sucesso de público, e que foi bastante prestigiado. Fabiano ainda pediu uma explicação junto a Empresa Planalto Pajéu Empreendimentos, a qual tem funcionários que prestam serviços a prefeitura, e que foi procurado por funcionários da empresa que até dezembro recebiam o salário família, e que em janeiro desse ano foi cortado, e que presenciou que quando alguns prestadores cobraram a retomada desse salário, a prefeitura disse que não tinha haver, "mas a prefeitura tem sim haver, pois o prefeito poderia cobrar da prefeitura esclarecimentos a essa empresa" para justificar de fato o não pagamento do salário